



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.718/2002

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.364 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Muriaé,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Acrescenta Art. 12 – A, à Lei nº 2.364, de 29 de novembro de 1999, com a seguinte redação:

“Art. 12-A – O incentivo fiscal previsto nesta Lei será estendido à realização de projetos esportivos, nos mesmos moldes dos projetos culturais, competindo à Comissão prevista no Art. 3º a avaliação e aprovação dos projetos.

§ 1º - Os projetos esportivos observarão os seguintes segmentos:

- a) futebol
- b) futsal
- c) voleibol
- d) basquete
- e) handball
- f) atletismo
- g) natação
- h) tênis
- i) tênis de mesa
- j) artes marciais

§ 2º - As verbas das bilheterias, após a dedução das despesas de realização, integrarão as receitas do FEPAC.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de novembro de 2002.

DR. ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé